LEI N.º 2.554, DE 19 DE MAIO DE 2.005

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Madre Teresa de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.790.760/0001-09, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 19 de maio de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 14/06/2005
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 19/05/05, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL